



CÂMARA MUNICIPAL DE IBTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 4621/2018

Ementa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DA CÂMARA MUNICIPAL N° 4.553, DE 14 DEZEMBRO DE 2017, DESTINADO A SUPRIR DOTAÇÃO QUE SE ENCONTRA COM SALDO INSUFICIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

21/03/2018

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária n° 70/2018 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor

Histórico de Alterações

Data da Norma

25/04/2018

Norma Relacionada

Lei Ordinária n° 4638/2018

Efeito da Norma Relacionada

Norma correlata

LEI N° 4.621 DE 21 DE MARÇO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional ao orçamento vigente da Câmara Municipal, aprovado pela Lei Municipal nº 4.553, de 14 dezembro de 2017, destinado a suprir dotação que se encontra com saldo insuficiente, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.981/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar orçamento vigente da Câmara Municipal, aprovado pela Lei Municipal nº 4.553, de 14 de dezembro de 2017, no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado a suprir dotação que se encontram com saldo insuficiente, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I) Crédito Adicional Suplementar:

010100 CORPO LEGISLATIVO

01.031.0001.2078.0000 Serviços de Consultoria
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 11 – F.R. 01.110.000 – R\$ 10.000,00

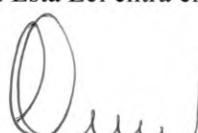
Art. 2º O crédito autorizado na forma do artigo anterior, será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

010100

CORPO LEGISLATIVO

01.031.0001.1126.0000 Aquisição de terreno p/ constr. prédio da Câmara
4.4.90 61.00 Aquisição de Imóveis
Ficha 01 – F.R. 01.110.000 – R\$ 10.000,00

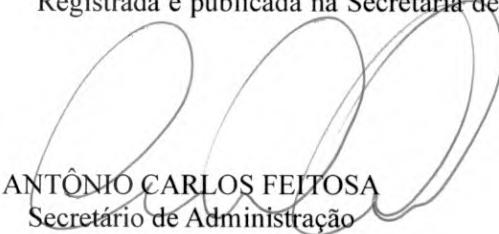
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,

em 21 de Março de 2018.



ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-000
telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50